



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.518.405/0001-91
"Simpatia do Centro Oeste"



TERMO DE REFERENCIA

1. - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de nebulização costal de aproximadamente 190 (cento e noventa) quarteirões do município, sendo que as atividades serão realizadas no modo "casa a casa", em situação de circulação viral, em casos de confirmação laboratorial, clínico epidemiológico, para o combate ao mosquito Aedes Aegypti vetor da Dengue, Zika, Chikungunya e Febre amarela.

2.- DA JUSTIFICATIVA:

A nebulização é uma medida importante no combate à dengue. Ela consiste na borrifação de veneno para eliminar o mosquito Aedes aegypti adulto, que pode estar contaminado com o vírus da dengue. Aqui estão algumas justificativas para a realização da nebulização:

Prevenção de Epidemias: A nebulização impede que o mosquito pique uma pessoa infectada e transmita a doença para outras pessoas saudáveis no município, evitando o contágio e uma possível epidemia.

Colaboração da População: Para que a ação seja eficaz, é necessário que a população colabore, permitindo a entrada dos agentes de controle de vetores em suas residências.

Procedimento Seguro: A nebulização é realizada com um inseticida à base de água, com odor mais ameno, sem efeito residual e menor chance de ocasionar manchas no ambiente.

Mitigação de Riscos: Há orientações específicas para grupos sensíveis, como pessoas alérgicas, crianças, gestantes, idosos e acamados. Seguindo essas orientações, não há risco de intoxicação.

Portanto, a nebulização é fundamental para interromper a cadeia de transmissão da dengue e proteger a saúde pública.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. - A aquisição deverá observar as normas e procedimentos contidos no Caput do artigo 72 c.c. com o inciso II do artigo 75, todos da Lei 14.133/2021, sujeitando integralmente as partes às normas da Lei 14.133/21, bem como o decreto municipal nº 3251/2024 e também instrução normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, por se tratar de pagamento oriundo de recursos federais, por esta, e na melhor forma de direito, determino ao Agente de Contratações, designado pela portaria nº 3396/2023.

4.- DA ENTREGA

4.1. A delimitação da área de trabalho será definida pela Diretoria Municipal de Saúde, bem como, o fornecimento do inseticida a ser utilizado.

4.2 - Controle do mosquito Aedes Aegypti: Após trabalho de aviso e remoção dos moradores, será realizada a aplicação de inseticida específico – com Atomizadores Costais, com no mínimo 01 (uma) máquina, fornecida pela empresa contratada, nas dependências internas e externas dos imóveis; as equipes de trabalho disponibilizadas pela empresa deverão contar com 01 (uma) dupla de desinsetizadores. Os desinsetizadores deverão se revezar no uso da máquina durante o trabalho de casa a casa dia, ou em dias alternados.



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.518.405/0001-91
"Simpatia do Centro Oeste"



4.2.1 - Devem ser utilizados equipamentos que preencham as características para aplicação UBA de pequeno alcance: vazão de 30 a 50 ml/minutos e gotas aspergidas com diâmetro mediano (NMD) em torno de 30 micra. (Ver ANEXO I – descrição completa do equipamento; O abastecimento de combustível das máquinas será de responsabilidade da empresa.

4.3 - Fornecimento de mão de obra, com treinamento realizado pela SUCEN, no mínimo 02 (dois) operadores, com exames médicos atuais, todos os Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs), tais como: Respirador Facial, com filtro para Vapores Orgânicos/ Químicos, vestimentas adequadas para o procedimento, Luvas, Toucas e demais equipamentos necessários; revezamento diário no uso da máquina pelos desin., segundo orientação da SUCEN, em Manual de Normas, Orientações e Recomendações Técnicas – Norte, página 87, item 2.4.3 – A. (ver ANEXO II transcrição da página 87, item 2.3.4. do Manual).

4.4 - O município não é obrigado a agendar uma quantidade mínima de quarteiros de nebulização, fica ao seu exclusivo critério a definição de quantidade e do momento do agendamento;

4.4.1 - A empresa vencedora do certame deverá se apresentar ao Setor de Vigilância Epidemiológica – Controle de Vetor – assim que SOLICITADO, portanto todos os equipamentos e mão de obra necessários sempre que forem solicitados, sendo inabilitada caso não satisfaça as exigências do edital.

4.5 - O horário a ser obedecido será de 06 horas por dia, podendo ser estendida a carga horaria para finais de semana, feriados e período noturno, conforme a necessidade que se apresente no momento;

4.6 - A empresa licitante deverá fornecer toda a alimentação dos funcionários, bem como o transporte necessário para a locomoção dos funcionários, máquinas e equipamentos;

4.7 - No valor dos quarteirões deve estar incluso todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto;

4.8 - As exigências acima descritas inobservadas são passíveis para desclassificação da empresa licitante;

4.9.1 – DO EQUIPAMENTO UTILIZADO

4.9.1.1 - Estrutura de suporte (chassi): Deve ser confeccionado em plástico reforçado ou aço carbono com tratamento anticorrosivo, com propriedades mecânicas e dimensões adequadas a sustentação do conjunto do moto-ventilador, através de coxins antivibratórios. Em sua face de contato as costas do operador, deve possuir almofada de encosto, e cintos de sustentação impermeáveis com fivelas reguláveis para um melhor conforto do operador. O equipamento completamente abastecido com combustível e formulação não deverá pesar mais de 22 kg.

Tanque de combustível: Deve ser fixado abaixo o motor para efeitos de segurança, ser confeccionado em plástico translúcido, ter espessura média de 3 mm, e ser aditivado contra os efeitos dos raios solares. Sua capacidade de armazenamento de combustível deve estar entre 1,5 e 2,5 litros. Sua tampa deve ser rosqueável, com válvula de respiro, guarnição e filtros.

Tanque de formulação de inseticida: Deve ser adequadamente fixado ao chassi, ser confeccionado em plástico translúcido, ter espessura média de 3 mm, e ser aditivado contra os efeitos dos raios



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.518.405/0001-91
"Simpatia do Centro Oeste"



solares. Sua capacidade máxima deve estar entre 5 e 8 litros, e deve conter uma saída lateral com tampão roscado, para drenagem de sobras de formulação.

Agitação de formulação: o tanque deve conter uma conexão auxiliar para pressurização do ar da turbina no fundo do tanque a fim de evitar sedimentação.

Tampa do tanque: Deve ser rosqueável, com guarnição, e deve contemplar uma alavanca para graduação do nível da agitação.

Motor de combustão: De 2 tempos, a gasolina e refrigeração a ar, ter potência entre 3,0 e 5 HP, e rotação entre 2.600 a 7.500 rpm, com ignição eletrônica, e partida auto enrolável (retrátil), e conter carenagem nas partes aquecidas.

Filtro de ar do tipo elemento de papel (seco) ou esponja umedecida em óleo, com capacidade de retenção de partículas de até 25 micrômetros.

Tacômetro/Horímetro: Indispensável que contemple este instrumento, para o registro das horas trabalhadas (motor/operador), para verificação do RPM do motor, e para auxiliar na correta manutenção do equipamento (horas de funcionamento), como também para controlar registro de tempo de vida útil da máquina.

Ventoinha (turbina): Deve ser do tipo centrífugo de alto rendimento, ter capacidade de deslocamento volumétrico de ar, entre 800 a 1200 m³/hora, com velocidade (9ar) entre 80 e 120 m/segundo, e ser acoplada diretamente a extremidade do eixo do motor.

Lança de pulverização (descarga); A linha de descarga do fluxo de ar, deve ser composto de mangote flexível sanfonado e tubo plástico rígido rotativo (articulável), protegido contra os raios UV, e fixado com abraçadeiras ajustáveis e reutilizável.

Bocal Nebulizador (BICO): Deve operar segundo o conceito de energia gasosa (2 fluidos). E apropriados para nebulização a ultrabaixo volume (UBV). Deve contemplar 6 (seis) pontas dosadoras codificadas por cores e a vazão estar entre 30 e 35 ml/min, para atender a mobilidade de aplicação especial (UBV). Deve cada máquina, 1 (um) kit de pontas dosadoras de reserva.

Válvula de corte de fluxo: Deve ser de alavanca do tipo instantânea, e deve conter elementos filtrantes na linha, com capacidade de retenção de partículas até 50 micron.

Tamanho das gotas (DMV): A nevoa produzida pelo bocal deve ter um espectro de gotas com um diâmetro médio de volume (DMV), entre 30 e 50, para 80% das gotas, para uma vazão de formulação entre 30 e 120 ml/min. (É necessária apresentação do certificado do Tamanho de Gotas).

Capacidade de alcance: O jato spray deve ser capaz de atingir alcance horizontal entre 15 e 18 m, e vertical entre 12 e 15 m.



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.518.405/0001-91
"Simpatia do Centro Oeste"



O fabricante ou distribuidor deve apresentar: Certificado, que o equipamento cumpre com os requisitos, da Organização Mundial de Saúde (WHO), ref. WHO/HTM/WHOPE/2010.9 (edição revisada 2010), ou similar.

Peso líquido (vazio): Deve estar entre 10 e 12 kg. Peso bruto: entre 18 e 22 kg.

- Peças de reposição: Garantir para venda, por período mínimo de 5 anos.
- Manuais: De operação, peças e certificados de garantia, em português, devem ser fornecidos e entregues junto a cada máquina.
- Entrega técnica: obrigatória em um ponto a ser definido.
- Garantia contra defeitos de fabricação: Deve ser no mínimo de 1 ano e fornecida pelo fabricante de equipamento.

GCT 01/04/2013

4.10 - ORGANIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE NEBULIZAÇÃO

4.10.1 - Cada equipe contará com no mínimo 01 (um) trio de desinsetizadores (desins ou agentes), trabalhando cada trio em quarteirões distintos. Para melhor coordenação e supervisão do trabalho pelo supervisor e para facilitar o abastecimento e a guarda da máquina devem estar localizados o mais próximo possível, e a sequência do trabalho deverá ser programada de maneira a não ocorrer o distanciamento entre os trios. Os desins de cada trio deverão se revezar no uso da máquina, durante o trabalho de cada dia, ou em dias alternados. As etapas do trabalho de cada trio nos quarteirões são as seguintes:

a) Revezamento diário no uso da máquina pelos desins:

Etapa 1: Dois desins visitarão casas separadamente no 1º quarteirão: entregarão o folheto contendo orientações sobre a preparação da casa (ver anexo) informativo ao morador sobre como proceder nas várias situações encontradas. Eliminarão e/ou tratarão possíveis criadouros ainda existentes ("rescaldo"). O terceiro desins preencherá o Boletim na atividade Bloqueio-Nebulização, deixando para anotar o X em nebulização quando da sua realização.

Etapa 2: Dois desins voltarão às primeiras casas orientadas: um deles verificará a preparação das casas e completará o que for necessário, anotar o X em nebulização naquela que forem nebulizadas, além de controlar o tempo de aplicação do colega que estiver com a máquina (no máximo 1 hora de trabalho ininterrupto) e de informa-lo sobre situação que exijam cuidados especiais; o outro desins, que permaneceu adiantado na sequência de trabalho, deverá iniciar nova folha de boletim e dar continuidade às visitas para orientação de preparação da casa e "rescaldo" no mesmo quarteirão, se ainda existirem casa a serem trabalhadas e/ou no quarteirão seguinte.

Etapa 3: Quando o desins que estava com a máquina interromper a nebulização, deverá leva-la até a viatura, abastecê-la com combustível e/ou inseticida se necessário, retirar todos os EPIs e descansar 15 minutos. Enquanto isso, o desins que estava trabalhando próximo deste, deverá repetir os mesmos procedimentos da Etapa 1, até existirem cerca de 25 casas trabalhadas no boletim para que se efetue a nebulização.



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



Etapa 4: Dois desins deverão retornar ao imóvel onde será dada continuidade à nebulização e repetir os mesmos procedimentos da Etapa 2. O desins que trabalhará com a máquina não deverá ser o mesmo da Etapa 2.

Etapa 5: Repetir os procedimentos da Etapa 3, e assim por diante.

5. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

5.1. Documentação fiscal: os serviços devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues.

5.2. Os serviços devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições em edital, inclusive no que diz respeito à apresentação.

5.3. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

6.- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Acompanhar e fiscalizar, bem como, atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto;

6.2 - Notificar por escrito, a CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços.

6.3 - Prestar as informações e esclarecimentos, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

6.4 - Aplicar se for o caso as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;

6.5 - Comunicar a CONTRATADA, sempre que necessário, qualquer deficiência em relação aos serviços prestados.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2 - Executar a prestação de serviços, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no local estabelecido;

7.3 - A CONTRATADA, se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, a prestação de serviços de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exige a CONTRATANTE, de qualquer responsabilidade, pela eventual ocorrência de atendimento, sem requisição solicitada em seu nome, por elemento não credenciado;

7.4 - A CONTRATADA, obriga-se a manter-se, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, para com a execução deste contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas, pela Administração Pública, para essa contratação, durante toda a vigência contratual.

8 - SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.518.405/0001-91
"Simpatia do Centro Oeste"



9 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O acompanhamento e a fiscalização do contrato em questão, ficará a cargo da Diretoria Municipal de Saúde, juntamente com o fiscal de contratos que ser, com a verificação da qualidade, as especificações e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

9.2 - A Diretoria Municipal de Saúde, juntamente com o fiscal de contratos, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar à contratada, a substituição de produtos ou correção de irregularidades imediatamente.

10 – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será feito mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente assinada pelo requisitante e pela Secretaria Municipal de Saúde, e será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma ao Departamento competente.

10.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratadaque:

11.1.1 - Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.6 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 11.2. Pela **inexecução total ou parcial do objeto** deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.518.405/0001-91
"Simpatia do Centro Oeste"



seguintes sanções:

11.1.9.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo significativo para a Contratante; Multa moratória de 0,33% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 9,9%;

11.1.9.2 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.1.9.3 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.1.9.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.1.9.4 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Termo de Referência.

11.1.9.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.2 - As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.

11.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.3.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

11.4 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Autarquia, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.518.405/0001-91
"Simpatia do Centro Oeste"



na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.3.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Autarquia poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.7 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.8 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12 – RECURSOS ORÇAMENTARIOS

02.08 – Diretoria Municipal de Saúde

02.08.02 – Divisão do Fundo Municipal de Saúde

10.301 – Atenção Básica

10.301.0120 – Atendimento Integral a Saúde

10.301.0120.2029.0000 – Manutenção da Divisão do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

343 – Ficha – 0.05.14 – 300.067

13 – CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 - Os requisitos de habilitação para a seleção do fornecedor são:

13.1.1 - Cópia do Contrato Social;

13.1.2 - RG e CPF do proprietário e Sócios;

13.1.3 - prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



13.1.4 - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.1.5 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.1.6 - declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

13.1.7 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.8 - Certidão negativa de débitos, junto à fazenda municipal da sede da licitante (mobiliário).

13.1.9 - Certidão de regularidade de débito junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei.

Alvinlândia, 20 de Maio de 2024.

JOCIMARA LUZIA ULTRAMARI TAVARES
Diretora Municipal de Saúde



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.518.405/0001-91
"Simpatia do Centro Oeste"



ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social do Proponente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Fone/Fax:

E-mail:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de nebulização, realizadas no modo "casa a casa" para o combate ao mosquito Aedes Aegypti vetor da Dengue, Zika, Chikungunya e Febre amarela.

ITEM	QTD ESTIMADA	UND	MATERIAL	V. UNT ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
01	190	QUARTEIRÃO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de nebulização, realizadas no modo "casa a casa" para o combate ao mosquito Aedes Aegypti vetor da Dengue, Zika, Chikungunya e Febre amarela. Conforme Termo de Referência.		

Observações:

Condições de Pagamento: Conforme Termo de Referência;

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, frete, impostos de quaisquer naturezas, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Cidade/Estado, _____ de xxxxxxxx de 2024.

Nome completo, CPF e assinatura do representante legal da empresa:



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ/MF sob o n. o, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o n.º....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° __ /2023, sob as penas da lei:

1. Conforme o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 21 de Abril de 2021, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Em caso afirmativo assinalar ressalva acima)

Local e Data

Representante legal

Nome:

RG:

CPF:

(Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.)